



PL 1951/2021
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete da Sen. Eliziane Gama

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1.951, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 16-F da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, previsto no art. 2º do Projeto de Lei nº 1.951, de 2021:

“**Art. 16-F.** O mínimo de 30% (trinta por cento) das cadeiras na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Distrital e Câmara dos Vereadores será preenchido por mulheres.”

JUSTIFICAÇÃO

As mulheres representam 52% da população brasileira. Apesar de existirem incentivos à participação feminina na política, o país ainda não alcançou a real representatividade no parlamento. Na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas a parcela de parlamentares mulheres não ultrapassa 15%. Nesse sentido, apresentamos emenda para garantir que no mínimo 30% das cadeiras na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Distrital e Câmara dos Vereadores seja preenchido por mulheres.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)



SF/21483.54612-40